



Município de Sorocaba



29 de outubro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.826

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEDU

Secretaria da Educação



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Edital CMESO nº 01/2025

Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba Segmento Educação Superior

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e respectivo suplente no segmento Educação Superior para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, mandato 2025-2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, com sede na Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone (15) 3228-2165 e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/04/2024 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral.

SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 1º A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para o suplente:

- 01 (um) representante para a cadeira de titular da educação superior e seu respectivo suplente.

Artigo 2º Poderão se candidatar, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.442/2016, profissionais do magistério da educação superior em pleno exercício de suas atividades no município de Sorocaba, com reputação ilibada, e que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

- Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- Possuir curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- Ser autor(a) de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A inscrição do(a) candidato(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral.

Artigo 3º Poderão votar os profissionais do magistério da educação superior em pleno exercício de suas atividades no município de Sorocaba.

§1º. A inscrição do(a) eleitor(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral;

§2º. O voto será secreto e facultativo.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

Artigo 4º As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas exclusivamente no formato eletrônico por meio do preenchimento pelo candidato de formulário de inscrição próprio disponível por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSderPEobQqp_i7YirK5ki4CdWh2tuB3kDw970Yw2tMANjx1oA/viewform?usp=preview informando:

- Nome completo da(o) candidata(o);
- Cadeira pleiteada;
- Comprovante em PDF da Instituição de Educação Superior na qual encontra-se lotado;
- Data de nascimento;
- Número do documento de identidade (RG);
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Endereço eletrônico de contato;
- Cargo, função e local de trabalho;
- Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

Parágrafo único. Todo(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) será considerado automaticamente como eleitor(a), sendo a votação facultativa.

Artigo 5º As inscrições dos(as) candidatos(as) serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.

§1º. O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de

§2º. No caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, submetendo, por meio eletrônico, no período previsto para tal, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

§3º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

SEÇÃO III – DA CAMPANHA

Artigo 6º A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º Fica assegurado a todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores e eleitoras através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 8º Na campanha eleitoral fica proibido aos(as) candidatos(as) realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros.

Artigo 9º Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do(a) candidato(a) que:

- Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outras(as) candidatas(as) e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
- Realizar propaganda de caráter político-partidária;
- Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
- Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§ 1º. A possibilidade da impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro(a) candidato(a) e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

§ 2º. Ao(à) candidato(a) impugnado(a) caberá recurso no prazo previsto no presente edital.

SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 10 Para exercer o direito de voto, os cidadãos e cidadãs que atenderem aos requisitos previstos no Artigo 3º do presente edital deverão, respeitado o período estabelecido neste edital, preencher o formulário de inscrição por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScr0nFeipY71e7q5gg6vc1DfiGYdPhOmiFpGbiVfJ4_ig/viewform?usp=preview informando:

- Nome completo do(a) eleitor(a);
- Instituição de Educação Superior na qual encontra-se lotado; com documento comprobatório em PDF;
- Cargo, função e local de trabalho;
- Número dos documentos de identidade (RG);
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Data de nascimento;
- Endereço eletrônico;
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) eleitor(a) no formulário de inscrição

§ 1º. É obrigatório o preenchimento pelo(a) eleitor(a) de todos os dados solicitados pelo sistema;

§ 2º. Eventuais comunicações dos(as) eleitores(as) para com a comissão eleitoral do CMESO serão exclusivamente por meio do endereço eletrônico editalcmeso2025@sorocaba.sp.gov.br

Artigo 11. Durante o período de deferimento das inscrições de eleitores(as), a Comissão Eleitoral procederá a confirmação da identidade, endereços eletrônicos (e-mails) e outros dados informados pelos solicitantes junto às respectivas instituições de ensino, e poderá solicitar, a seu critério, informações adicionais diretamente aos interessados e/ou instituições.

§ 1º. Terá o pedido de cadastro indeferido e, portanto, será excluído do processo de votação, o(a) eleitor(a) que não for considerado válido durante o processo de confirmação pela Comissão Eleitoral;

§ 2º. A ausência de validação de informações pela respectiva instituição de ensino durante o período de validação dos(as) eleitores(as) implicará na exclusão do(a) eleitor(a) do processo de votação;

§ 3º. Após a conclusão da etapa de confirmação, a relação nominal dos(as) eleitores(as) aptos será divulgada por meio de instrumento público;

§ 4º. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da inscrição de qualquer eleitor(a) no período previsto no presente edital, devendo o(a) interessado(a) apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como devendo apresentar todos os documentos comprobatórios que sejam necessários para a análise;

Artigo 12. Os(as) eleitores(as) confirmados receberão, por meio eletrônico, as instruções para votar, e poderão exercer seu direito de voto durante o período de votação.

§ 1º. Cabe exclusivamente ao eleitor(a) que encontrar qualquer dificuldade para votar ou que precise de orientação para tal, procurar pelo apoio da equipe do CMESO em tempo hábil para receber as orientações pertinentes ou para a resolução do problema;

§ 2º. Sob nenhuma circunstância será concedido prazo extra para a conclusão da votação pelo(a) eleitor(a)

SEÇÃO V – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 13 - A eleição será realizada de forma eletrônica através de link que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição de eleitor, sendo o sigilo dos votos e do processo eleitoral garantidos pela Comissão Eleitoral. As seguintes responsabilidades caberão às partes:

Comissão Eleitoral:

- Coletar os endereços eletrônicos informados pelos(as) eleitores(as) no formulário eletrônico;
- Informar aos(as) eleitores(as) por meio eletrônico, previamente ao pleito, dos procedimentos referentes ao mesmo;
- Garantir o envio da mensagem com as instruções de votação aos endereços cadastrados pelos(as) eleitores(as);
- Monitorar, tratar e esclarecer eventuais dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer durante o processo de votação eletrônico;
- Manter sob absoluto sigilo as informações de votação recebidas, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- Apurar e proclamar o resultado do pleito;

Eleitores(as):

- Informar endereço eletrônico válido e de seu acesso único e exclusivo;
- Verificar em suas caixas de correio eletrônico o recebimento de mensagens do CMESO com o link de votação, garantindo que as mesmas não sejam retidas em seus filtros *AntiSpam* ou correlatos;
- Manter sob absoluto sigilo o link de votação, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- Reportar-se à comissão eleitoral após o período de cadastramento dos eleitores no caso de não recebimento da mensagem com instruções;
- Reportar-se à comissão eleitoral no caso de dúvidas ou problemas de qualquer natureza que possam ser impeditivos ao exercício do direito de voto;
- Garantir as condições necessárias (computador, navegador, rede e correlatos) para o exercício do seu direito de voto;
- Fazer uso de seu direito de voto dentro do período de realização da eleição.

§ 1º. Apenas os endereços eletrônicos válidos serão utilizados no processo de votação.

§ 2º. Impedimentos ou dificuldades técnicas individuais de eleitores não serão considerados impeditivos à continuidade do pleito.

Artigo 14 - A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- O(A) candidato(a) mais velho(a);
- Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

Artigo 15 - Ficam proibidos o voto e/ou a candidatura por procuração, designação e/ou correlatos, bem como a transferência do direito de voto pelo eleitor a terceiros.

SEÇÃO VI – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 16 - A apuração será realizada após o término do período de votação.

Artigo 17 - A Comissão Eleitoral emitirá comunicado contendo o resultado preliminar a ser divulgado após a apuração.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) poderão impetrar recurso quanto ao resultado preliminar durante o período destinado ao mesmo, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 18 - Após o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral elaborará ata do pleito e encaminhará o resultado final do processo eleitoral para homologação em reunião do CMESO. A homologação do processo será encaminhada para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 19 Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser de forma eletrônica para o endereço editalcmeso2025@sorocaba.sp.gov.br e deverá conter necessariamente:

- Nome do remetente, CPF e RG;
- Endereço para correspondência;
- Endereço eletrônico válido;
- Telefones de contato;
- Assinatura do remetente.

Parágrafo único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 20 O CMESO realizará suas divulgações por meio do Jornal do Município e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço eletrônico editalcmeso2025@sorocaba.sp.gov.br. A publicação oficial do resultado será realizada no Jornal do Município de Sorocaba.

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 21 A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	29/10/2025
Período de inscrição dos candidatos e eleitores	03/11/2025 a 07/11/2025
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	10/11/2025
Período de recurso do indeferimento de inscrição	11 e 12/11/2025 até às 16h
Publicação final: candidatos e eleitores	14/11/2025
Período de divulgação dos candidatos	17/11/2025
Período de votação	8h de 18/11/2025 às 17h00 do dia 21/11/2025
Apuração e publicação do resultado	25/11/2025

SEÇÃO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

- Andreia de Lima Schott Meira
- Antônio Rogerio Bernardo
- Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
- Izaura Mendes Rosa Maganhato
- Maria Angélica Martins Alves Porto
- Tully Vicentin de Almeida

Artigo 23 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

Presidente da Comissão Eleitoral

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCEIRIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Pérgies Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 79/2025

Dispõe sobre autorização de funcionamento de Escola Privada de Educação Infantil.

O Secretário da Educação do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008, de 20 de maio de 2008, homologada pela Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta no Processo nº 2023/000.487-1, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica autorizado a alteração de endereço da Escola de Educação Infantil “Ateliê Bambolê”, CNPJ: 47.976.624/0001-02, para Rua Guarani, nº 250 Jardim Botelho, Sorocaba/SP, CEP 18044-170 com atendimento às turmas de Berçário 1, Berçário 2, Maternal 1, Maternal 2, 1ª Etapa da Pré-Escola e 2ª Etapa da Pré-Escola.

Artigo 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a proposta pedagógica e as normas regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º. Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º. A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Marques da Silva Filho

Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 80/2025

Dispõe sobre autorização de funcionamento de Escola Privada de Educação Infantil.

O Secretário da Educação do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008, de 20 de maio de 2008, homologada pela Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta no Processo nº 2008/024.243-1, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica autorizado a alteração de endereço da Escola de Educação Infantil “Colégio Eureka”, CNPJ: 11.109.324/0001-89, para Rua Santa Edwiges, nº 59 – Anexo a Portaria 1, Jardim Paraná, Sorocaba/SP, CEP 18075-340 com atendimento às turmas de Berçário 2, Maternal 1, Maternal 2, 1ª Etapa da Pré-Escola e 2ª Etapa da Pré-Escola.

Artigo 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a proposta pedagógica e as normas regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º. Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º. A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Marques da Silva Filho

Secretário da Educação

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00155515/2025-51 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Elias Maluf, 2149 - Wanel Ville, com extensão total de 5,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 29 de outubro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00155543/2025-78 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Professor Clodomiro Pereira, 230 - Parque Vitoria Régia, com extensão total de 120,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 29 de outubro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00155596/2025-99 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Padre Madureira, 255 - Vila Arruda, com extensão total de 22,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 29 de outubro de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PARA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico - P.E 02/2025

nº Proc. adm. 134/2025.

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, informa que a empresa Companhia Mineira de Saude, Consultoria, Auditoria e Administração em Saúde Ltda, CNPJ 01.061.021/0001-80, fica convocada para a realização da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico 02/2025, para prestação de serviços especializados em processos na área da saúde e autogestão, na modalidade “Software as a Service” (SaaS) nas datas:

05/11/2025, 06/11/2025 e 07/11/2025, a ser realizada na sala de reuniões da sede do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba - SP, CEP 18086-000.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral - CIARC- SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1377/2025

INTERESSADO: JAILTON HENRIQUE FERREIRA BRITO SANTIAGO

CDC: 239190

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3943/2011

INTERESSADA: LOURDES DOS SANTOS DE LIMA

CDC: 72779

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1377/2025

INTERESSADO: ADILSON DE ARRUDA JUNIOR

CDC: 239190

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16570/2000

INTERESSADO: GILSON BOTAZZOLI

CDC: 107905

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon - CIARC

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 2555329

INTERESSADO: FRANCISCO MESSIAS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2586148

INTERESSADO: ELIANA PEREIRA DE MORAES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2605337

INTERESSADO: MARILIM BUSSAB SILVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2613964

INTERESSADO: TAFNER SOLUTIONS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2626273

INTERESSADO: ELIANA APARECIDA DE MIRANDA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2627098

INTERESSADO: MICHEL LEITE DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2627185

INTERESSADO: IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2627687

INTERESSADO: VALDIR FABRICIO DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2630900

INTERESSADO: ROSA FRANCISCA VIZCARRA DE ZUNICA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2631044

INTERESSADO: DANIEL CANDIDO GONCALVES JUNIOR

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Patricia Dos Santos Miranda Da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB										
24/10/2025										Pagina 2
JANEIRO A SETEMBRO/2025										
APLICACAO NO EXERCICIO										
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE				
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL (min. 90%)**	*	373.925.646,21	102,74	357.477.046,71	98,22	346.729.057,79	95,27			
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (min. 70%)	*	365.816.547,95	101,21	354.163.711,11	97,99	343.434.764,99	95,02			
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR	*	7.287.359,85		2.525.382,49		2.525.382,49				
OUTRAS	*	821.738,41		787.953,11		768.910,31				
DEDUCOES										
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00		0,00	
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR		0,00		0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)										
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)										
(-) Outras Despesas com Inativos										
OUTRAS		0,00		0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)										
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)										
(-) Outras Despesas com Inativos										
DESPESAS LIQUIDAS										
TOTAL (min. 90%)**		373.925.646,21	102,74	357.477.046,71	98,22	346.729.057,79	95,27			
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (min.70%)		365.816.547,95	101,21	354.163.711,11	97,99	343.434.764,99	95,02			
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR		7.287.359,85		2.525.382,49		2.525.382,49				
OUTRAS		821.738,41		787.953,11		768.910,31				
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - APLICACAO EM DESPESAS DE CAPITAL - art.27 Lei 14.113/2020										
Total da Complementacao da Uniao VAAT Arrecadado										0,00
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital										15%
DESPESA EMPENHADA			DESPESA LIQUIDADADA			DESPESA PAGA				
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - APLICACAO EM EDUCACAO INFANTIL - art.28, caput e art.28, paragrafo unico da Lei 14.113/2020										
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil										50%
DESPESA EMPENHADA			DESPESA LIQUIDADADA			DESPESA PAGA				
Complementacao da Uniao VAAT			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

* No percentual de aplicacao dos profissionais da educacao basica nao sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020
 ** No percentual de aplicacao dos recursos do FUNDEB sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao, conforme par.3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020
 NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB										
24/10/2025										Pagina 3
JANEIRO A SETEMBRO/2025										
RODRIGO MAGANHATO		MARCELO DUARTE REGALADO		ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS						
PREFEITO		SECRETARIO DA FAZENDA		CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE						
MATRICULA-585513		MATRICULA-082635		MATRICULA-450052						

Menu Sistema: 4-3-7-1-6-1-3-1

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO										
PREFEITURA MUNICIPAL										
24/10/2025										Pagina 1
JANEIRO A SETEMBRO/2025										
FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA			PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE			
RECEITAS VINCULADAS - EXCETO FUNDEB										
05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS					49.478.516,00	48.919.147,51	40.288.899,51			
2800000 - REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE					8.430.759,00	8.927.883,74	6.913.272,74			
2800000 1.7.1.4.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL					8.430.759,00	8.927.883,74	6.913.272,74			
2810000 - REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA					3.891.120,00	4.120.561,28	3.190.741,28			
2810000 1.7.1.4.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL					3.891.120,00	4.120.561,28	3.190.741,28			
2820000 - REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL					20.104.123,00	21.289.570,56	16.485.496,56			
2820000 1.7.1.4.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL					20.104.123,00	21.289.570,56	16.485.496,56			
2830000 - RECURSOS - PNAE - CRECHE					4.086.994,00	3.393.421,52	3.393.421,52			
2830000 1.7.1.4.52.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC					4.086.994,00	3.393.421,52	3.393.421,52			
2840000 - RECURSOS - PNAE - PRE-ESCOLA					2.203.836,00	2.044.969,96	2.044.969,96			
2840000 1.7.1.4.52.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC					2.203.836,00	2.044.969,96	2.044.969,96			
2850000 - RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL					3.894.566,00	3.862.086,02	3.862.086,02			
2850000 1.7.1.4.52.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC					3.894.566,00	3.862.086,02	3.862.086,02			
2880000 - RECURSOS - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL					240.000,00	253.825,71	253.825,71			
2880000 1.7.1.4.53.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					240.000,00	253.825,71	253.825,71			
2910000 - RECURSOS - PDDE - CRECHE					0,00	2.000,00	2.000,00			
2910000 1.7.1.4.51.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE - PRINC					0,00	2.000,00	2.000,00			
2940006 - FNDE/CONSTR. CRECHE NO BAIRRO JULIO DE MESQUITA					1.473.752,00	1.177.125,33	1.177.125,33			
2940006 2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					1.473.752,00	1.177.125,33	1.177.125,33			
2940009 - FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO BAIRRO JD MONTERREY					589.476,00	401.902,87	401.902,87			
2940009 2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					589.476,00	401.902,87	401.902,87			
2940010 - FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM SANTA ROSA					3.526.975,00	2.823.653,94	1.941.910,94			
2940010 2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					3.526.975,00	2.823.653,94	1.941.910,94			
2940011 - FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM SANTO AMARO					622.147,00	622.146,58	622.146,58			
2940011 2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					622.147,00	622.146,58	622.146,58			
2940012 - FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JD VILLAGIO MILANO					414.768,00	0,00	0,00			
2940012 2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					414.768,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL RECEITAS VINCULADAS					49.478.516,00	48.919.147,51	40.288.899,51			
APLICACOES FINANCEIRAS										

CN-SIFPM			CONAM		
Prefeitura Municipal de Sorocaba					
RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL					
24/10/2025			Pagina 2		
JANEIRO A SETEMBRO/2025					
FORNTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
01	-	TESOURO	5.373,00	37.994,71	35.830,71
	2110000	- REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	5.373,00	37.994,71	35.830,71
	2110000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	5.373,00	37.994,71	35.830,71
05	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	378.394,00	713.817,73	657.373,73
	2800000	- REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	32.545,00	22.492,49	19.040,49
	2800000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	32.545,00	22.492,49	19.040,49
	2810000	- REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA	15.020,00	10.381,90	8.787,90
	2810000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	15.020,00	10.381,90	8.787,90
	2820000	- REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	77.603,00	53.638,21	45.404,21
	2820000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	77.603,00	53.638,21	45.404,21
	2830000	- RECURSOS - PNAE - CRECHE	124.017,00	267.686,26	247.218,26
	2830000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	124.017,00	267.686,26	247.218,26
	2840000	- RECURSOS - PNAE - PRE-ESCOLA	62.923,00	136.078,16	125.432,16
	2840000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	62.923,00	136.078,16	125.432,16
	2850000	- RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	57.785,00	132.842,48	123.156,48
	2850000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	57.785,00	132.842,48	123.156,48
	2880000	- RECURSOS - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	8.501,00	16.633,29	14.269,29
	2880000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	8.501,00	16.633,29	14.269,29
	2930000	- RECURSOS - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	666,12	666,12
	2930000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	666,12	666,12
	2940001	- APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	0,00	140,74	140,74
	2940001	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	140,74	140,74
	2940002	- MANUT NOVOS EST PUBL ED INFANTIL	0,00	16.023,26	16.023,26
	2940002	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	16.023,26	16.023,26
	2940003	- PAR/FNDE-CONSTR. CRECHE VL. ALMEIDA TC 2021036691	0,00	5.284,97	5.284,97
	2940003	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	5.284,97	5.284,97
	2940006	- FNDE/CONSTR. CRECHE NO BAIRRO JULIO DE MESQUITA	0,00	2.155,27	2.155,27
	2940006	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	2.155,27	2.155,27
	2940008	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JD ALPES DE SOROCABA	0,00	4.699,48	4.699,48
	2940008	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	4.699,48	4.699,48
	2940009	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO BAIRRO JD MONTERREY	0,00	3.146,19	3.146,19

CN-SIFPM			CONAM		
Prefeitura Municipal de Sorocaba					
RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL					
24/10/2025			Pagina 3		
JANEIRO A SETEMBRO/2025					
FORNTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
	2940009	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	3.146,19	3.146,19
	2940010	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM SANTA ROSA	0,00	31.485,90	31.485,90
	2940010	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	31.485,90	31.485,90
	2940011	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM SANTO AMARO	0,00	4.550,93	4.550,93
	2940011	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	4.550,93	4.550,93
	2940012	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JD VILLAGIO MILANO	0,00	5.912,08	5.912,08
	2940012	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	5.912,08	5.912,08
SUBTOTAL APLICACOES FINANCEIRAS			383.767,00	751.812,44	693.204,44
FUNDEB - TRANSFERENCIAS					
02	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	511.146.334,00	495.306.855,96	358.758.436,96
	2600000	- EDUCACAO - FUNDEB	511.146.334,00	495.306.855,96	358.758.436,96
	2600000	1.7.5.1.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	511.146.334,00	495.306.855,96	358.758.436,96
05	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	16.362.862,00	6.756.102,33	2.514.147,33
	2607003	- EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAR	16.362.862,00	6.756.102,33	2.514.147,33
	2607003	1.7.1.5.52.0.1.0000 - TRANSFS RECCOMPL UNI FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	16.362.862,00	6.756.102,33	2.514.147,33
SUBTOTAL FUNDEB - TRANSFERENCIAS			527.509.196,00	502.062.958,29	361.272.584,29
FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS					
02	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	2.474.110,00	2.973.248,46	2.676.735,46
	2630000	- REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	2.474.110,00	2.973.248,46	2.676.735,46
	2630000	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	2.474.110,00	2.973.248,46	2.676.735,46
05	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	124.635,00	22.580,16	11.235,16
	2630003	- REM. APLIC. FINANC. - FUNDEB - CP da UNIAO - VAAR	124.635,00	22.580,16	11.235,16
	2630003	1.3.2.1.01.0.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	124.635,00	22.580,16	11.235,16
SUBTOTAL FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS			2.598.745,00	2.995.828,62	2.687.970,62
TOTAL			579.970.224,00	554.729.746,86	404.942.658,86

CN-SIFPM			CONAM		
Prefeitura Municipal de Sorocaba					
RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL					
24/10/2025			Pagina 4		
JANEIRO A SETEMBRO/2025					
FORNTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
RECEITAS DE COMPLEMENTACAO DO FUNDEB (*)				TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	REC. DE APLICACOES FINANCEIRAS
Complementacao da Uniao VAAP					
Complementacao da Uniao VAAT					
Complementacao da Uniao VAAR				0,00	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do FUNDEB acima.

CONAM-ENSINO-2025

RODRIGO MAGANHATO
PREFEITO
MATRICULA-585513MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETARIO DA FAZENDA
MATRICULA-082635ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS
CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
MATRICULA-450052

CN-SIFPM														CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receitas Orcamentarias Arrecadacao - 2o. Semestre / 2025 Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO CODIGOS ATIVOS E INATIVOS Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S															
DATA 24/10/2025															
														Pagina 1	
Codigo	Descricao	JULHO	%	AGOSTO	%	SETEMBRO	%	OUTUBRO	%	NOVEMBRO	%	DEZEMBRO	%	Acumulado Anual	%
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES														
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M														
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL														
1.3.2.1.01.0.1.0211	rend dep.banc.suas - covid-19 - aqui	0,15	0,11	0,14	0,11	0,16	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,18	0,11
05	3120002 SUAS - COVID-19 - AQUISICAO DE EPI'S	0,15	0,11	0,14	0,11	0,16	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,18	0,11
1.3.2.1.01.0.1.0213	rend dep banc suas - covid-19 - acol	126,39	97,54	116,50	97,54	123,49	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,04	97,66
05	3120004 SUAS - COVID-19 - ACOLHIMENTOS	126,39	97,54	116,50	97,54	123,49	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,04	97,66
1.3.2.1.01.0.1.0425	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	2,08	1,60	1,92	1,60	2,03	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,95	1,51
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	2,08	1,60	1,92	1,60	2,03	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,95	1,51
1.3.2.1.01.0.1.0426	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	0,95	0,73	0,87	0,72	0,92	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,81	0,69
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	0,95	0,73	0,87	0,72	0,92	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,81	0,69
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	129,57	100,00	119,43	100,00	126,60	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,98	100,00
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES														
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES														
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	129,57	100,00	119,43	100,00	126,60	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,98	100,00
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL														
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO														

CN-SIFPM														CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receitas Orcamentarias Arrecadacao - 2o. Semestre / 2025 Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO CODIGOS ATIVOS E INATIVOS Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S															
DATA 24/10/2025															
														Pagina 2	
Codigo	Descricao	JULHO	%	AGOSTO	%	SETEMBRO	%	OUTUBRO	%	NOVEMBRO	%	DEZEMBRO	%	Acumulado Anual	%
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS														
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL														
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL														
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINAN														
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS														
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES														
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB														
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM														CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receitas Orcamentarias Arrecadacao - 2o. Semestre / 2025 Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO CODIGOS ATIVOS E INATIVOS Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S															
DATA 24/10/2025															
														Pagina 3	
Codigo	Descricao	JULHO	%	AGOSTO	%	SETEMBRO	%	OUTUBRO	%	NOVEMBRO	%	DEZEMBRO	%	Acumulado Anual	%
TOTAL GERAL		129,57	100,00	119,43	100,00	126,60	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,98	100,00

SEMUL

Secretaria da Mulher

RETIFICAÇÃO EDITAL CMDM nº 01/2025

No artigo 19, onde se lê:

18/11/25, das 09h às 16h, na sala do CMDM – Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 440, Centro, Sorocaba/SP

Leia-se:
18/11/25, das 09h às 16h, na Secretaria da Mulher de Sorocaba - Rua Rudolf Dafferner, 65, Alto do Boa Vista, Sorocaba/SP.

As demais informações permanecem inalteradas.

SEGOV

Secretaria de Governo

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.00150323/2025-58

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doadora: Edson Gregório Antunes Machado.

Objeto: Serviço de abastecimento do tanque de combustível de motos nos postos participantes. Sorocaba, 13 de outubro de 2025.

Amália Samyra Toledo Egêa - Secretária de Governo

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.00151252/2025-19

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doadora: Ital in House Distribuidora Ltda.

Objeto: 2400 (duas mil e quatrocentas) unidades de refeição individuais prontas para consumo com aproximadamente 450 gramas por porção. Sorocaba, 20 de outubro de 2025.

Amália Samyra Toledo Egêa - Secretária de Governo

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 429/2025SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Secretário Da Habitação E Regularização Fundiária, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº s197/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DA FROTA- SEHAB. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.449.871/0002-01, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 29 de Outubro de 2025.SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 272/2025**Péricles Régis Mendonça De Lima, Secretário Relações do Trabalho e Qualificação Profissional AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 127/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FACHADA, TROCA DE ADESIVOS DE TOTEM, PLOTAGEM ENVELOPAMENTO - SERT. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: F.G.OLIVEIRA PUBLICIDADE (NOME FANTASIA: F.G.SOLUÇÕES) - CNPJ: 45.793.198/0001-46, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4nkKfKfM> (PNCP). Sorocaba, 29 de outubro de 2025.PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025**A Prefeitura de Sorocaba, através sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025 - CPL nº 213/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar as obras abrangentes necessárias na construção do Centro de Exposição dos Produtores no Parque Tecnológico de Sorocaba, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4nkKfKfM> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de outubro de 2025. Juliana Roberta Cequinne - Agente de Contratação.**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 69, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2025.

DATA: 30/10/2025

HORÁRIO: 18h

LOCAL: SALÃO DE VIDRO – PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes” – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

5 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwqLBdAAWVV489bH472X6UZ, a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 70, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e PEB II, em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para o projeto ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I e PEB II do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2025.

DATA: 30/10/2025

HORÁRIO: 18h20min

LOCAL: SALÃO DE VIDRO – PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes” – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda “print” de tela;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwqLBdAAWVV489bH472X6UZ, a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 24/2025

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2022/026.810-6.

RESOLVE:

Manter a aplicação da pena de DEMISSÃO, ao funcionário CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (matrícula 576336), Médico, da Secretaria da Saúde, nos termos do Artigo 163, Inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 2227-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS para exercer, a partir de 29 de outubro de 2025, em comissão, o cargo de Gestor Administrativo de Estabelecimento de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2228-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SERGIO ANTONIO FRANCISCO (matrícula 503202), para exercer, a partir de 30 de outubro de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 29 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo SEI nº 3552205.404.00103804/2025-74)
DECRETO Nº 30.458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00103804/2025-74:

Descrição: Rua Ibiúna, nº 497, Jardim Leocádia – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00103804/2025-74, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00108473/2025-69)
DECRETO Nº 30.459, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108473/2025-69:

Descrição: Rua Belo Horizonte, nº 1.111, Vila Helena – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108473/2025-69, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00123245/2025-19)
DECRETO Nº 30.460, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00123245/2025-19:

Descrição: Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, nº 829, Vila Trujillo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00123245/2025-19, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

DECRETOS

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00108478/2025-91)

DECRETO Nº 30.461, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108478/2025-91:

Descrição: Rua Doutor Boulevard Braguinha, nº 256, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108478/2025-91, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00108475/2025-58)

DECRETO Nº 30.462, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da

Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108475/2025-58:

Descrição: Rua Doutor Carlos Castilho Cabral, nº 135, Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108475/2025-58, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00108471/2025-70)

DECRETO Nº 30.463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108471/2025-70:

Descrição: Avenida Paraguai, nº 1.014, Vila Barcelona – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108471/2025-70, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

DECRETOS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00104341/2025-68)

DECRETO Nº 30.464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00104341/2025-68:

Descrição: Avenida São Paulo, nº 2.200, Além Ponte – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00104341/2025-68, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00102956/2025-50)

DECRETO Nº 30.465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102956/2025-50:

Descrição: Avenida Elias Maluf, nº 1.238, Wanel Ville – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102956/2025-50, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00102946/2025-14)

DECRETO Nº 30.467, DE 17 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102946/2025-14:

Descrição: Rua Atanázio Soares, nº 2.620 – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102946/2025-14, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00102951/2025-27)

DECRETO Nº 30.493, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102951/2025-27:

Descrição: Rua Nilva Zilah Silvatti Viana, nº 797, Jardim Piazza di Roma – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102951/2025-27, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00123399/2025-19)

DECRETO Nº 30.494, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº

3552205.404.00123399/2025-19:

Descrição: Rua Benedito Galdino de Barros, nº 707, Vila Fiori – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00123399/2025-19, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: PREGÃO nº 24/2024

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 50/2024

Empresa: WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Assinatura do termo: 29/10/2025

Alteração: acréscimo de 15 unidades de cadeiras tipo diretor e 3 cadeiras tipo presidente.

Valor da alteração: R\$ 9.427,23

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 45/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 45/2025, destinada a contratação, com execução parcelada, de empresa especializada em serviços de lavagem, higienização e desinfecção de estofados, tapetes, carpetes, bandeiras e toalhas de mesa.. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 07/11/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 07/11/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: PREGÃO 8/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos para a Câmara Municipal de Sorocaba, visando a renovação e modernização dos equipamentos atualmente em uso no setor de fotografia institucional

Contrato n.º 36/2025

Contratada: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

Assinatura do contrato: 24/10/2025

Vigência: 4 meses

Valor total: R\$ 94.000,00